

PARECER COSMAM

Vem a esta Comissão projeto de lei que visa instituir o “Botão do Pânico” nos equipamentos públicos no município de Porto Alegre.

Embora não seja de competência desta comissão a análise jurídica do projeto de lei, importante ressaltar que a Procuradoria deste legislativo emitiu parecer com existência de óbice jurídico, por vício de iniciativa, sendo acompanhado pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Tocante a matéria, esta possui méritos, tanto que o “Botão do Pânico” já foi implantado na rede municipal de ensino, sendo referência para os municípios da região metropolitana. No entanto, não cabe ao vereador esta propositura, pois a matéria é de competência do Chefe do Poder Executivo, o que não impede ao nobre colega de transformar o presente projeto de lei em um Projeto de Indicação ao Executivo.

Desta forma, opina pela **rejeição** do projeto, devido a existência de óbice.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 17/08/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0607294** e o código CRC **F9343BBB**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 071/23** – Cosmam – contido no doc 0607294 – (SEI nº 021.00095/2023-45 – Proc. nº 0275/23 – PLL 131/23), de autoria da vereadora Psic. Tanise Sabino, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 29 de agosto de 2023, tendo obtido **02** votos **FAVORÁVEIS** e **02** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **rejeição** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **CONTRÁRIO**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **(não votou)**
- Vereador Aldacir Oliboni – **CONTRÁRIO**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 29/08/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0613911** e o código CRC **D130E3E7**.